



Arg. ct 23/88

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 88

INTERESSADO: Ver Paulo Lindoso

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º

55/88

PROTOCOLADO SOB O N.º 1970/88

ASSUNTO:

Projeto de Decreto Legislativo, considerando de utilidade pública a Associação Capixaba Contra o Câncer Infantil-ACACSI.

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do Mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

[Signature]

PROTOCOLISTA



23

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Paulo Lindoso

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1970/88

Em 23 de 8 de 19 88

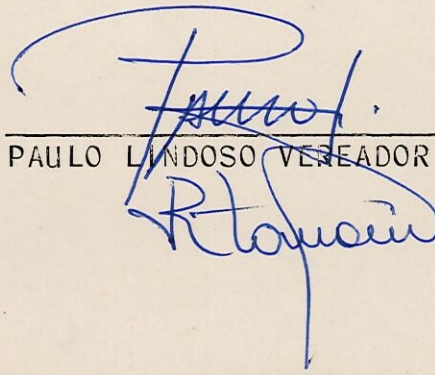
J. K. Rocha
Protocolista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/88

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CAPIXABA CONTRA O CÂNCER INFANTIL - ACACCI - com sede social na Alameda Mary Ubirajara s/n, anexo ao Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, Praia do Canto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 23 de Agosto de 1988.


PAULO LINDOSO VEREADOR PDT



32

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Paulo Lindoso

J U S S I F I C A T I V A

A ASSOCIAÇÃO CAPIXABA CONTRA O CÂNCER - ACACCI - é uma associação civil, fundada em 15 de março de 1988, sem finalidade de lucro, sem distinção de raça, cor, credo político ou religioso. Tem por finalidade organizar serviços de interesse dos seus associados e promover o estudo e esclarecimento do câncer infantil, promover a realização de programas educativos que proporcionem a difusão da realidade da doença para os pacientes; divulgar o câncer inclusive entre pessoas fora do grupo utilizando os meios adequados; promover intercâmbio de experiência com associações do Brasil e do exterior, visando ampliar os conhecimentos sobre a doença; manter o intercâmbio com grupos interessados de todo o território nacional e internacional; prestar aos pacientes, direta ou indiretamente, assistência moral, social, médica e psicológica; a Associação poderá promover a suplementação dos recursos necessários aos tratamentos adequados nos melhores níveis; para consecução dos objetivos, usará os recursos próprios, de terceiros e de órgãos públicos; convocar congressos e promover a divulgação da entidade e suas finalidades; relacionar-se com órgãos públicos em geral.

P.

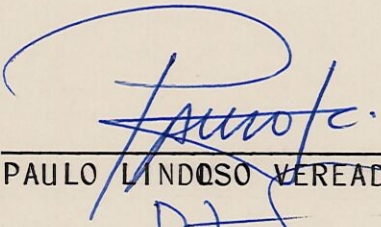
Desta forma, temos a certeza que os objetivos nobres desta Associação só poderá trazer relevantes benefícios à nossa tão sofrida infância, principalmente para aqueles portadores desta infeliz doença. Conclamo, a compreensão de todos os Vereadores desta

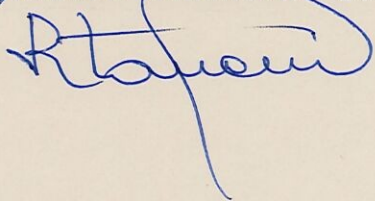


4
3

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Paulo Lindoso

Câmara Municipal de Vitória, para que, juntos, possamos aprovar es
te importante projeto.



PAULO LINDOSO VEREADOR PDT




CERTIDÃO

O Bacharel Helio Valentim Sarlo - Oficial Vitalicio do Cartório do Registro Civil da 1ª Zona Judiciária das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas e Tabelião desta Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc., etc.,

CERTIFICA-se da fé por haver sido requerido pelo seu Diretor-Presidente, Glicerio Dável e Senha, e tanto que, nesta data e meu Cartório, no livro A-6, sob o número 5.817 de ordem, fiz registrar o Estatuto Social da associação civil "ASSOCIAÇÃO CARIXABA CONTRA O CÂNCER INFANTIL", sigla "ACACCI" fundada aos 15 de março de 1988, com sede social na Alameda Mary Ubirajar, s/n, anexo ao Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, Praia do Lento, nesta Cidade de Vitória e o resumo do estatuto devidamente publicado no D.O. do Estado de 18/4 1988 e que adquiriu PERSONALIDADE JURÍDICA aos 25 de abril de 1988.

CERTIFICA finalmente que a reunião de 15/03/1988 e de 24/03/88, foi eleita e empossada a Diretoria, composta de: Presidente, GLICER DÁVEL DA PENHA CAETANO; Vice-Presidente, JOSE TARCISIO DANIEL; Tesoureiro, AMEL ABDUL HOSN MOZINE; Secretário, DALVA RIGONI DE SOUZA. Conselheiros, 1ª Maria Auxiliadora Falci de Andrade; 2ª, Talita Silva Santos, e, 3ª, Edson Caetano da Silva, 4ª Ailton Santana.

O referido é verdade, do que dou fé.

Extraída a presente certidão e registro de estatuto desta Cidade de Vitória, aos 25 de abril de 1988, eu,

1. Cardinal
 2. St. Peter's Basilica
 3. St. Peter's Basilica
 4. St. Peter's Basilica
 5. St. Peter's Basilica
 6. St. Peter's Basilica
 7. St. Peter's Basilica
 8. St. Peter's Basilica
 9. St. Peter's Basilica
 10. St. Peter's Basilica
 11. St. Peter's Basilica
 12. St. Peter's Basilica
 13. St. Peter's Basilica
 14. St. Peter's Basilica
 15. St. Peter's Basilica
 16. St. Peter's Basilica
 17. St. Peter's Basilica
 18. St. Peter's Basilica
 19. St. Peter's Basilica
 20. St. Peter's Basilica
 21. St. Peter's Basilica
 22. St. Peter's Basilica
 23. St. Peter's Basilica
 24. St. Peter's Basilica
 25. St. Peter's Basilica
 26. St. Peter's Basilica
 27. St. Peter's Basilica
 28. St. Peter's Basilica
 29. St. Peter's Basilica
 30. St. Peter's Basilica
 31. St. Peter's Basilica
 32. St. Peter's Basilica
 33. St. Peter's Basilica
 34. St. Peter's Basilica
 35. St. Peter's Basilica
 36. St. Peter's Basilica
 37. St. Peter's Basilica
 38. St. Peter's Basilica
 39. St. Peter's Basilica
 40. St. Peter's Basilica
 41. St. Peter's Basilica
 42. St. Peter's Basilica
 43. St. Peter's Basilica
 44. St. Peter's Basilica
 45. St. Peter's Basilica
 46. St. Peter's Basilica
 47. St. Peter's Basilica
 48. St. Peter's Basilica
 49. St. Peter's Basilica
 50. St. Peter's Basilica
 51. St. Peter's Basilica
 52. St. Peter's Basilica
 53. St. Peter's Basilica
 54. St. Peter's Basilica
 55. St. Peter's Basilica
 56. St. Peter's Basilica
 57. St. Peter's Basilica
 58. St. Peter's Basilica
 59. St. Peter's Basilica
 60. St. Peter's Basilica
 61. St. Peter's Basilica
 62. St. Peter's Basilica
 63. St. Peter's Basilica
 64. St. Peter's Basilica
 65. St. Peter's Basilica
 66. St. Peter's Basilica
 67. St. Peter's Basilica
 68. St. Peter's Basilica
 69. St. Peter's Basilica
 70. St. Peter's Basilica
 71. St. Peter's Basilica
 72. St. Peter's Basilica
 73. St. Peter's Basilica
 74. St. Peter's Basilica
 75. St. Peter's Basilica
 76. St. Peter's Basilica
 77. St. Peter's Basilica
 78. St. Peter's Basilica
 79. St. Peter's Basilica
 80. St. Peter's Basilica
 81. St. Peter's Basilica
 82. St. Peter's Basilica
 83. St. Peter's Basilica
 84. St. Peter's Basilica
 85. St. Peter's Basilica
 86. St. Peter's Basilica
 87. St. Peter's Basilica
 88. St. Peter's Basilica
 89. St. Peter's Basilica
 90. St. Peter's Basilica
 91. St. Peter's Basilica
 92. St. Peter's Basilica
 93. St. Peter's Basilica
 94. St. Peter's Basilica
 95. St. Peter's Basilica
 96. St. Peter's Basilica
 97. St. Peter's Basilica
 98. St. Peter's Basilica
 99. St. Peter's Basilica
 100. St. Peter's Basilica

CGC: 31.730.278/0001-48



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

31 730 278/0001-48

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03		INFORMAÇÕES GERAIS		05		INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	02 6	05	MES DE BALANÇO
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	04 9	06	PERCENTUAL DO CAPITAL
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	Nº BÁSICO		Nº ORDEM		07	DE ORIGEM NACIONAL
06	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		08	DE ORIGEM ESTRANGEIRA	09	FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
07	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE			10	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	11	MENOS DE \$ 100.000
08	IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9		11	EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)	12	ENTRE \$ 100.000 E \$ 1.000.000
09	EXPORTAÇÃO	01 7		12	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	13	MAIS DE \$ 1.000.000
10	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5		13	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	14	
11	IMPORTAÇÃO	03 3		14	SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	15	
12	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1		15	SOC. COMANDITA SIMPLES	16	
13	IPI	05 0		16	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	17	
14	OPERACÕES FINANCEIRAS	06 8		17	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	18	
15	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6		18	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	19	
16	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		19	SOC. COOPERATIVA	20	
17	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			20	FILIAL, SUCURSAL, AGENCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	21	
18	EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)	00 6		21	ORGÃO PÚBLICO	22	
19	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4		22		23	
20	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2		23		24	
21	SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	03 0		24		25	
22	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9		25		26	
23	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7		26		27	
24	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5		27		28	
25	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3		28		29	
26	SOC. COOPERATIVA	08 1		29		30	
27	FILIAL, SUCURSAL, AGENCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0		30		31	
28	ORGÃO PÚBLICO	10 3		31		32	
29		11 1		32		33	
30		12 0		33		34	
31		13 8		34		35	
32		14 6		35		36	
33		15 4		36		37	
34		16 2		37		38	
35		17 0		38		39	
36		18 9		39		40	
37				40		41	
38				41		42	
39				42		43	
40				43		44	
41				44		45	
42				45		46	
43				46		47	
44				47		48	
45				48		49	
46				49		50	
47				50		51	
48				51		52	
49				52		53	
50				53		54	
51				54		55	
52				55		56	
53				56		57	
54				57		58	
55				58		59	
56				59		60	
57				60		61	
58				61		62	
59				62		63	
60				63		64	
61				64		65	
62				65		66	
63				66		67	
64				67		68	
65				68		69	
66				69		70	
67				70		71	
68				71		72	
69				72		73	
70				73		74	
71				74		75	
72				75		76	
73				76		77	
74				77		78	
75				78		79	
76				79		80	
77				80		81	
78				81		82	
79				82		83	
80				83		84	
81				84		85	
82				85		86	
83				86		87	
84				87		88	
85				88		89	
86				89		90	
87				90		91	
88				91		92	
89				92		93	
90				93		94	
91				94		95	
92				95		96	
93				96		97	
94				97		98	
95				98		99	
96				99		100	
97				100		101	
98				101		102	
99				102		103	
100				103		104	
101				104		105	
102				105		106	
103				106		107	
104				107		108	
105				108		109	
106				109		110	
107				110		111	
108				111		112	
109				112		113	
110				113		114	
111				114		115	
112				115		116	
113				116		117	
114				117		118	
115				118		119	
116				119		120	
117				120		121	
118				121		122	
119				122		123	
120				123		124	
121				124		125	
122				125		126	
123				126		127	
124				127		128	
125				128		129	
126				129		130	
127				130		131	
128				131		132	
129				132		133	
130				133		134	
131				134		135	
132				135		136	
133				136		137	
134				137		138	
135				138		139	
136				139		140	
137				140		141	
138				141		142	
139				142		143	
140				143		144	
141				144		145	
142				145		146	
143				146		147	
144				147		148	
145				148		149	
146				149		150	
147				150		151	
148				151		152	
149				152		153	
150				153		154	
151				154		155	
152				155		156	
153				156		157	
154				157		158	
155				158		159	
156				159		160	
157				160		161	
158				161		162	
159				162		163	
160				163		164	
161				164		165	
162				165		166	
163				166		167	
164				167		168	
165				168		169	
166				169		170	
167				170		171	
168				171		172	
169				172		173	
170				173		174	
171				174		175	
172				175		176	
173				176		177	
174				177		178	
175				178		179	
176				179		180	
177				180		181	
178				181		182	
179				182		183	
180				183		184	
181				184		185	
182				185		186	
183				186		187	
184				187		188	
185				188		189	
186				189		190	
187				190		191	
188				191		192	
189				192		193	
190				193		194	
191				194		195	
192				195		196	
193				196		197	
194				197		198	
195				198		199	
196				199		200	
197				200		201	
198				201		202	
199				202		203	
200				203		204	
201				204		205	
202				205		206	
203				206		207	
204				207		208	
205				208		209	
206				209		210	
207				210		211	
208				211		212	
209				212		213	
210				213		214	
211				214		215	
212				215		216	
213				216		217	
214				217		218	
215				218		219	
216				219		220	
217				220		221	
218				221		222	
219				222		223	
220				223		224	
221				224		225	
222				225		226	
223				226		227	
224				227		228	
225				228		229	
226				229		230	
227				230		231	
228				231		232	
229				232		233	
230			</				

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA

Sob denominação de Associação Capixaba contra o Câncer em infantil, tendo por sigla ACACCI, fundada em 15 de março de 1988, é esta uma associação civil sem finalidade de lucro, sem distinção de raça, cor, credo político ou religioso, que será regida por seus estatutos tendo:

- a) Sede e foro na cidade de VITÓRIA /ES a Alameda Mary Ubirajara s/nº (Anexo ao Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - HINSG) Praia do Canto - Vitória - ES - Cep, 29.000
- b) Prazo de duração indeterminado;
- c) Exercício social de doze meses com início em 1º de janeiro e com término em 31 de dezembro de cada ano;
- d) Área de ação: todas as crianças portadoras de câncer.

Art. 2º - A Associação tem por objetivo organizar serviços de interesse dos seus associados e promover o estudo e esclarecimento do câncer infantil.

Parágrafo Único - No cumprimento dos seus objetivos e de acordo com os recursos disponíveis e prévia programação, a Associação se propõe:

- *a) promover a realização de programas educativos que proporcionem a difusão da realidade da doença para os pacientes;
- *b) divulgar o câncer infantil inclusive entre pessoas fora do grupo, utilizando os meios adequados;

- 82
- Certidão
Folha nº 1
Linha nº 1
Págs. 1 a 10108
- * c) promover intercâmbio de experiência com associações do Brasil e do exterior, visando ampliar os conhecimentos sobre a doença;
 - * d) manter intercâmbio com grupos interessados de todo o território nacional e internacional;
 - * e) prestar aos pacientes, direta ou indiretamente, assistência moral, social, médica e psicológica;
 - f) a Associação poderá promover a suplementação dos recursos necessários aos tratamentos adequados nos melhores níveis;
 - g) para consecução dos objetivos, usará os recursos próprios, de terceiros e de órgãos públicos;
 - h) convocar congressos e promover a divulgação da entidade e suas finalidades;
 - i) relacionar-se com órgãos públicos em geral.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 3º - São sócios da ACACCI todas as pessoas inscritas, de acordo com o presente estatuto.

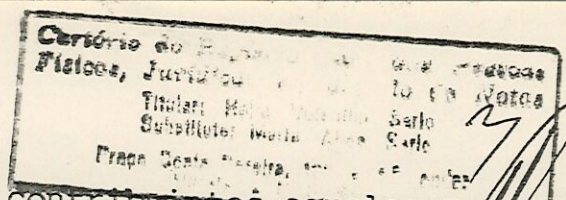
O número de sócios é ilimitado, enquadrando as seguintes categorias:

- a) fundadores
- b) beneméritos;
- c) honorários;
- d) contribuintes.

Art. 4º - São considerados sócios fundadores, aqueles que assinaram a ata de fundação da ACACCI.

Art. 5º - Serão considerados sócios beneméritos aqueles que prestarem relevantes serviços à ACACCI como tais reconhecidos pela Diretoria, ou que fizerem doações de valor igual ou superior a 50 vezes o salário mínimo em vigor.

Art. 6º - Serão considerados sócios honorários aqueles que, embora não inscritos no quadro social, venham a prestar à ACACCI relevantes serviços a juízo da Diretoria.



Art. 7º - Serão considerados sócios contribuintes aqueles que mensalmente ou anualmente contribuírem com a ACACCI com a importância a ser fixada pela Assembléia Geral.

Art. 8º - Os sócios beneméritos e honorários estarão isentos das contribuições mensais cobradas pela ACACCI.

ADMISSÃO

Art. 9º - A admissão dos sócios contribuintes será feita mediante proposta de admissão assinada pelo interessado.

DOS DIREITOS

Art. 10 - São direitos dos sócios, além dos que decorrem deste estatuto, mais os seguintes:

- a) frequentar as dependências da ACACCI;
- b) tomar parte nas Assembléias Gerais;
- c) votar e ser votado;
- d) solicitar à Diretoria toda a informação contábil que desejar, bem como informações sobre o balanço.

Parágrafo Único - Somente os sócios fundadores e contribuintes terão direito a votar e para ser votado, os sócios fundadores e os sócios com mais de doze meses de Associação, condição verificada na proposta de admissão.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 11 - São obrigações dos sócios, além daquelas que decorrem deste estatuto, mais as seguintes:

- a) contribuir para que a ACACCI atinja as suas finalidades;
- b) respeitar e cumprir este estatuto, os regulamentos internos e as decisões dos órgãos diretivos da ACACCI;
- c) abster-se de qualquer manifestação de natureza política, religiosa ou racial, nas dependências da ACACCI sob pena de eliminação;

- 10
3
Carta
Assessor
Tribunal
Substituto
Prestador
Sócio
1
- d) zelar pela conservação do patrimônio social;
 - e) pagar pontualmente as mensalidades ou anuidades estabelecidas pela Diretoria;
 - f) somente estarão em pleno gozo dos seus direitos os sócios quites com os cofres da Associação;
 - g) abster-se de usar o nome da Associação para auto-promoção e/ou campanhas políticas.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da ACACCI será composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria.

ASSEMBLÉIA GERAL

As Assembléias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 12 - Compete a Assembléia:

- a) eleger o Presidente e os demais membros da Diretoria.
- b) aplicar as penalidades aos sócios ou diretores que não cumprirem este estatuto ou mantiverem conduta incondizente com as atividades da entidade;
- c) deliberar sobre a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- d) fiscalizar e acompanhar as ações da Diretoria;
- e) reformar estatutos sociais;
- f) fixar anualmente os valores das contribuições ou mensalidades dos sócios.

Parágrafo Único - Todas as decisões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos sócios presentes à Assembléia, sendo vedado o voto por representação.

Art. 13 - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por editais publicados na imprensa local com antecedência mínima de cinco dias úteis e conterà a pauta da Assembléia.

Art. 14 - A Assembléia Geral instala-se em 1ª convocação com a presença de, no mínimo 2/3 dos sócios, na impossibilidade de ser instalada em 1ª, far-se-á a 2ª convocação e a Assembléia será iniciada 30 minutos após com qualquer número de sócios.

Art. 15 - As assembléias ordinárias serão realizadas nos meses de janeiro a março de cada ano, e as extraordinárias quando convocadas em qualquer época pelo Presidente ou 1/3 dos sócios com direito a voto, para deliberar acerca de matérias de sua competência.

CAPÍTULO IV IV

DA DIRETORIA

Art. 16 - A ACACCI será administrada por uma Diretoria composta de:

- a) um Presidente;
- b) um Vice-Presidente;
- c) um Tesoureiro;
- d) um Secretário;
- e) três Conselheiros.

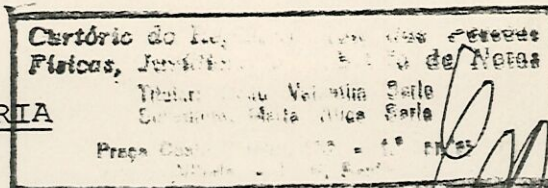
§ 1º - Um dos Conselheiros é o substituto natural do Secretário, que é substituto do Tesoureiro, que substitui o Vice-Presidente, que substitui o Presidente.

§ 2º - No caso de renúncia de qualquer dos membros da Diretoria, esta deverá providenciar a sua substituição dentro de 15 dias.

Art. 17 - A Diretoria terá mandato de um ano com direito a reeleição, e exercerá os cargos gratuitamente.

Art. 18 - O número de membros da Diretoria nunca deve ser inferior a cinco pessoas.

DA COMPETÊNCIA E OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA



Art. 19 - À Diretoria compete:

- a) elaborar plano de ação para cada exercício;
- b) apreciar o relatório anual das atividades e apresentar à Assembléia Geral;
- c) ratificar ou não os casos omissos.

Art. 20 - Ao Presidente compete:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as assembléias, resolvendo os incidentes que porventura surgirem;
- b) verificar contas, autorizar pagamentos de despesas, assinando cheques ou documentos relativos às operações bancárias juntamente com o Tesoureiro e/ou Secretário;
- c) assinar e rubricar os livros que serão abertos ou encerrados pelo Secretário;
- d) representar a ACACCI ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- e) orientar e supervisionar a execução de todos os serviços da entidade;
- f) contratar e designar funcionários ou colaboradores para diferentes obras ou serviços, criando comissões de trabalho, departamentos ou cursos visando a auto-suficiência da entidade.
- g) cumprir e fazer cumprir estes estatutos, resolvendo os casos urgentes ou omissos "ad-referendum" da Diretoria;
- h) constituir procuradores para fins específicos.

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Presidente, substituí-lo nas suas faltas;
- b) assinar cheques em conjunto com o Presidente, Tesoureiro e/ou Secretário;

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

- a) organizar a escrituração contábil apresentando balancetes semestrais e balanços anuais, assinando-os com o Presidente;
- b) receber dinheiro, valores e documentos de caixa e executar co

branças;

- c) emitir cheques, assinando-os em conjunto com o Presidente ou Secretário;
- d) efetuar pagamentos, depósitos de todo e qualquer numerário da sociedade em conta bancária.

Art. 23 - Compete ao Secretário:

- a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria ou assembléias;
- b) organizar o arquivo, tendo sob sua guarda e responsabilidade, papéis, livros e documentos;
- c) expedir e receber correspondências;
- d) elaborar ao final de cada exercício relatório geral das atividades, que será submetido à apreciação da Diretoria;
- e) substituir o Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;
- f) assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro e/ou Presidente.

Art. 24 - Compete aos Conselheiros:

- a) substituir o Secretário, nos casos de impedimento ou faltas ocasionais.

Art. 25 - A Diretoria é obrigada a:

- a) realizar no mínimo uma reunião por mês;
- b) publicar e fazer circular os balancetes mensais.

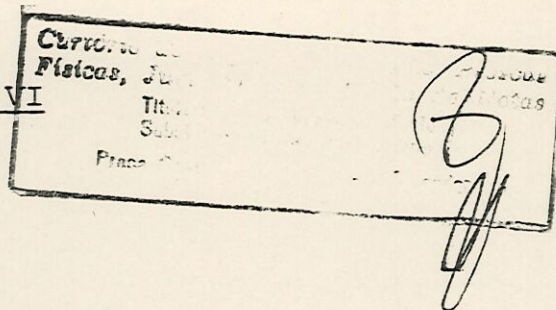
CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

- Art. 26 - Constitui patrimônio da ACACCI todos os bens móveis ou outros de qualquer natureza que a entidade possua ou venha a possuir a qualquer título, e que vier a ser auferida pela entidade.

19

CAPÍTULO VI



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - A Diretoria poderá descentralizar suas atividades, constituindo departamentos, comissões, equipes de trabalho estabelecendo atribuições e número de membros.

Art. 28 - O presente estatuto poderá ser alterado ou reformado por deliberação de 2/3 dos sócios da entidade, tomada em Assembléia Geral extraordinária regularmente convocada.

Art. 29 - Os sócios não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 30 - Se a sociedade vier a ser dissolvida por impossibilidade de funcionamento, a critério da Assembléia Geral, o seu patrimônio se reverterá em benefício de outra entidade da cidade de Vitória, Espírito Santo, de finalidade idêntica ou semelhante.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência com ratificação posterior da Diretoria.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32 - A eleição da Primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO CAPIXABA CONTRA O CÂNCER INFANTIL - ACACCI, será presidida por uma comissão eleitoral de três pessoas indicadas pela Assembléia Geral que aprovar estes estatutos.

Art. 33 - A nova Diretoria sera empossada desde logo.

Art. 34 - Estas disposições transitórias cessam com a posse da Primeira Diretoria.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
Cedex da Capital - Vitória - ES

Apresentado em 25/04/88

Registrado no livro A 16

O Oficial

N.º 5877

O menor canceroso

- Realmente de impressionar o número de crianças cancerosas que são assistidas pelo nosso Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória. É um caso muito sério que merece melhor atenção não somente de nossas autoridades competentes, mas de todos nós.
- Agora mesmo foi criada a Associação Capixaba Contra o Câncer Infantil, que tem à frente um grupo de senhoras abnegadas, trabalhando dia e noite por essas crianças. O trabalho dessa Associação é importante e sugerimos aos nossos leitores de boa vontade, principalmente aqueles que têm filhos sadios, se filiarem a essa entidade, com contribuição mensal de qualquer quantia, como nós, mesmo, já o fizemos. As pessoas interessadas em contribuir mensalmente com essa entidade podem nos procurar que encaminharemos ao setor devido. Vamos lá, gente.



162

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º 1970/88

A Comissão de Justiça

Em 24/10/88

Francisco
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Stein

Stein para relatar

Em, 30/10/1988

Estanislau Kostka Stein
Estanislau Kostka Stein

Subscrevo membros,

[Large handwritten signature]



Câmara Municipal de Vitória

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória,

O Vereador firmatário, no uso de prerrogativas regimentais, requer de V. Exa., ouvido o augusto plenário, seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, o processo protocolado na Secretaria da Câmara sob o N.º *1970/88* contendo o projeto de *decreto* *leg. n.º 55/88*

Sala das Sessões, em

30 de Agosto de 1988

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Aprovado por *5 x 4* Votos
A Secretaria para providenciar.
S.M.O. *30/08/1988*

[Signature]
Presidente da Câmara

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Câmara Municipal de Vitória

..... SESSÃO ORDINÁRIA

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES - PROJETO DE LEI Nº/.....

REQUERIMENTO Nº/.....

Em, 30 / agosto / 88

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Regime de Urgência

N O M E	S I M	N Ã O	A U S E N T E
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA			X
ARY PEREIRA BEZERRA	X		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	X		
DEMÓCRITO REBELLO	X		
EDILSON LUCAS DO AMARAL			X
EDSON RODRIGUES BATISTA	X		
ELCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	X		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	X		
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS	X		
GIBSON MUNIZ DA SILVA	X		
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO			X
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
JOSÉ ROBERTO ZANONI	<i>não vota</i>		
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA			X
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	X		
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	X		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO	X		
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES			X
WALFREDO WILSON DAS NEVES	X		

12 vereadores

ASS.:

Etta Adelino



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Recebu no Sec. 1970/88

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

À Mesa Diretora

Para Redação Final.

Em, 30 de Maio de 88

[Signature]
Presidente da Câmara

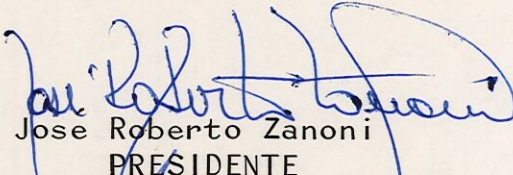
MESA DIRETORA

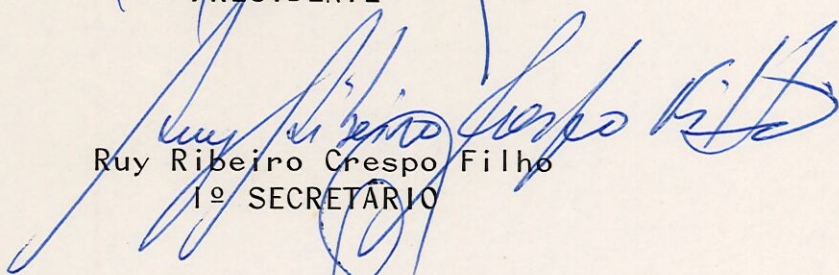
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/88

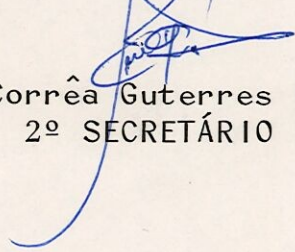
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CAPIXABA CONTRA O CÂNCER INFANTIL - ACACCI - com sede social na Alameda Mary Ubirajara s/n, anexo ao Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, Praia do Canto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 31 de agosto de 1988.

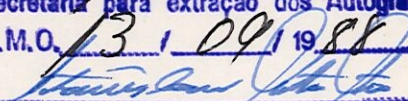

Jose Roberto Zanoni
PRESIDENTE


Ruy Ribeiro Crespo Filho
1º SECRETÁRIO


José Corrêa Guterres Filho
2º SECRETÁRIO

PROC. Nº 1970/88

MEFC.

Aprovada a Redação Final
por 10/0 Votos
A Secretaria para extração dos Autógrafos.
S.M.O. 13 / 09 / 19 88

Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Rec. 1970/88

J. D. D. d. -

providenciar o Decreto e seu
cumprimento à Empresa Oficial.

Em 13-09-88

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionaria

Maria de Fátima para
atender o despacho supra.

Em 13/09/88

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

Senhor Diretor:

Devidamente providenciado.

Em 13-9-88

M^{re} de Fátima A. Nascimento

A Superintendência
com adocação de providên-
cias.

Em 16/09/88

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

ARQUIVE - SE

EM 16/09/1988

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 852/88

Vitória, 13 de setembro de 1988.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor:

A fim de ser publicada por esse Órgão, encaminho a Vossa Senhoria, cópia do Decreto Legislativo nº 463/88.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria,

Cordiais Saudações.

Estanislau Kostka Stein,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

À Sua Senhoria o Sr. Antenildo de Oliveira Miranda
MD. Diretor de Produção do Departamento de
Imprensa Oficial

NESTA CAPITAL

Proc. 1970/88

MFAN.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 463/88

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições contidas no Art. 28, Letra "D", do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSO - CIAÇÃO CAPIXABA CONTRA O CÂNCER INFANTIL - ACACCI - com sede social na Alameda Mary Ubirajara s/n, anexo ao Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, Praia do Canto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 13 de setembro de 1988.


Estanislau Kostka Stein,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

Publicado em

de 14/09/1988

Diretor do Departamento

Diretor do Departamento

Proc. 1970/88

MFAN.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA - CONTROLE DE PROCESSOS

NÚMERO DO PROCESSO

1970 / 88

DATA DO PROCESSO

23 8 88

DATA DA LEITURA

CODIFICAÇÃO E NÚMERO DA MATÉRIA

AUTOR

Ver. Paulo Lindoso

CONTEÚDO

Considerando de Utilidade Pública a Associação Capixaba Contra o Câncer

Infantil.- ACACCI.

LEGISLAÇÃO CITADA?

SIM

NÃO

RESUMO DA LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO CITADA FOI ANEXADA AO PROCESSO?

SIM

NÃO

PRAZO ESPECIAL PARA VOTAÇÃO?

SIM

NÃO

TEMPO/DIAS

JÁ DEVOLVIDO À SEÇÃO LEGISLATIVA?

SIM

NÃO

RELATOR

PROCESSO RECEBIDO EM

PRAZO PARA ENTREGAR O PARECER / DIAS

INFORMAÇÃO SOLICITADA?

SIM

NÃO

CONTEÚDO DA INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

DATA DO PEDIDO

DATA DA DEVOLUÇÃO

PROCESSO DEVOLVIDO EM

RELATÓRIO FAVORÁVEL?

SIM

NÃO

DATA DE DEVOLUÇÃO À SEÇÃO LEGISLATIVA

HOVE EMENDA?

SIM

NÃO

NÚMERO DA EMENDA

RESUMO DA EMENDA

RELATOR DA EMENDA

PROCESSO RECEBIDO EM

PROCESSO DEVOLVIDO EM

PROCESSO DEVOLVIDO À SEÇÃO LEGISLATIVA?

SIM

NÃO

DATA DE DEVOLUÇÃO À SEÇÃO LEGISLATIVA

HOVE VETO?

SIM

NÃO

DATA DE COMUNICAÇÃO

RELATOR DO VETO

PROCESSO RECEBIDO EM

PRAZO/DIAS

PROCESSO DEVOLVIDO À SEÇÃO LEGISLATIVA?

SIM

NÃO

DATA DE DEVOLUÇÃO À SEÇÃO LEGISLATIVA